

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <https://huap-uff.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.013347/2026-51

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição por dispensa de Purificadores, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela 01, visando atender às demandas de fornecimento contínuo de água a pacientes e funcionários do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/UFF), promovendo adequadas condições de conforto térmico, segurança e funcionamento contínuo das atividades assistenciais e administrativas.

TABELA 01 - OBJETO

| GRUPO | ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------------|------|--------|---|---------|------------|
| GRUPO 1 | 01 | 357891 | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO <ul style="list-style-type: none"> • material: gabinete metálico ou material equivalente de alta resistência; • tipo de instalação: parede; • cor: neutra; • temperatura de operação da água gelada: ajustável; • gás refrigerante: R134a ou equivalente ambientalmente adequado; • capacidade de armazenamento de água refrigerada: mínimo de 2,0 L; • consumo máximo: até 150 W; • tensão de alimentação: 110 V ou 220 V; • pressão máxima de trabalho: mínimo de 40 kPa; • eficiência energética: etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE nível "A"; uso contínuo; atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes; • características adicionais: fornecimento de água natural e gelada; sistema de purificação composto por pré-filtro e elemento filtrante para retenção de partículas e redução de cloro; sistema de refrigeração elétrica. | unid. | 80 |

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do código CATMAT com o descritivo no Termo de Referência, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável, natural e refrigerada, em condições adequadas de qualidade, segurança sanitária e conforto, aos usuários, pacientes, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais frequentadores do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/UFF).

2.2. Os equipamentos atualmente em uso em diversas áreas da unidade hospitalar apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica ou desempenho incompatível com as exigências operacionais e sanitárias vigentes, o que compromete a eficiência do fornecimento de água e eleva os custos com manutenções corretivas. Ademais, a expansão e a readequação de setores assistenciais e administrativos demandam a ampliação e a modernização dos pontos de abastecimento de água potável.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de purificadores de água refrigerados, com especificações técnicas adequadas ao ambiente hospitalar, mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de salubridade, promover o bem-estar coletivo e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública.

2.4. O objetivo desta contratação é, portanto, **adquirir purificadores de água refrigerados**, novos e em perfeitas condições de uso, destinados às dependências do HUAP/UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando à melhoria da infraestrutura de apoio e ao adequado suporte às atividades assistenciais, administrativas, de ensino e pesquisa desenvolvidas no âmbito da unidade hospitalar.

2.5. A contratação também está alinhada com o Planejamento Estratégico Anual de 2026 do Hospital Universitário Antônio Pedro.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de purificadores de água refrigerados, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/UFF), com vistas a assegurar o fornecimento contínuo de água potável, natural e refrigerada, em condições adequadas de qualidade, segurança sanitária e conforto aos usuários.

3.2. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser entregues acompanhados de:

- I - manuais técnicos em língua portuguesa;
- II - certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- III - assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

3.3. A solução contempla, ainda, o fornecimento dos bens devidamente embalados, com transporte até o local de entrega indicado pelo HUAP/UFF, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela integridade dos bens até o recebimento, conforme definido na minuta contratual.

3.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado **horário compreendido entre 9h00 e 17h00**, mediante prévio agendamento com a unidade responsável.

3.5. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações referentes ao número do processo, nota de empenho e ordem de fornecimento, possibilitando a conferência quantitativa e qualitativa do objeto contratado.

3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adequados ao uso em ambiente hospitalar, dotados de sistemas de purificação e refrigeração eficientes, materiais compatíveis com contato com água para consumo humano e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. A solução contempla equipamentos para uso individual e coletivo, a serem distribuídos conforme a necessidade dos diversos setores da unidade hospitalar.

3.7. A solução abrange exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, descarga e garantia do fabricante, não contemplando serviços de instalação ou manutenção contínua, os quais, se necessários, serão objeto de contratações específicas. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em conformidade com os procedimentos administrativos adotados pela Instituição, assegurando-se a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução contratual será de dispensa **por preço unitário**, correspondente ao fornecimento de bens, conforme demanda e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos bens, não estando incluídos serviços de instalação, montagem, testes ou quaisquer outras intervenções técnicas nos locais de destino.

4.3. Os bens a serem entregues compreendem:

| GRUPO | ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|------|--------|---|---------|------------|
| GRUPO 1 | 01 | 357891 | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO <ul style="list-style-type: none">• material: gabinete metálico ou material equivalente de alta resistência;• tipo de instalação: parede;• cor: neutra;• temperatura de operação da água gelada: ajustável;• gás refrigerante: R134a ou equivalente ambientalmente adequado;• capacidade de armazenamento de água refrigerada: mínimo de 2,0 L;• consumo máximo: até 150 W;• tensão de alimentação: 110 V ou 220 V;• pressão máxima de trabalho: mínimo de 40 kPa;• eficiência energética: etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE nível "A"; uso contínuo; atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;• características adicionais: fornecimento de água natural e gelada; sistema de purificação composto por pré-filtro e elemento filtrante para retenção de partículas e redução de cloro; sistema de refrigeração elétrica. | unid. | 80 |

4.4. As solicitações de entrega serão efetuadas por meio de requisição formal da unidade requisitante, contendo a descrição da peça, quantidade necessária, local de entrega e prazo desejado, respeitando os limites contratuais e orçamentários.

4.5. O prazo máximo para entrega do item, após o recebimento da requisição formal, deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pela empresa, em remessa parcelada, considerando o caráter essencial e estratégico dos bens a serem reparados.

4.6. As entregas poderão ser realizadas entre 09:00 e 17:00 horas no seguinte endereço: **Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900.**

4.7. A empresa deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com as demandas do HUAP, garantindo o fornecimento em prazo adequado e condições apropriadas, conforme solicitações emitidas pela unidade requisitante.

4.8. As despesas com transporte, embalagem, seguro, descarregamento e quaisquer encargos relacionados à entrega das peças correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas e seguras de armazenamento e transporte, de modo a preservar a integridade e o pleno funcionamento dos bens até o momento da entrega.

4.10. Os bens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, originais, em perfeitas condições de uso, com padrão de qualidade equivalente ou superior ao original de fábrica, vedado o fornecimento de bens remanufaturados ou reconicionados.

4.11. Os bens deverão ser fornecidos prontos para uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, fichas técnicas, manuais em língua portuguesa (quando aplicável), acessórios necessários à operação adequada e qualquer outra documentação ou peça pertinente que comprove as especificações e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.12. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Durante este período, a CONTRATADA será responsável pela substituição de qualquer item com defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

4.13. A entrega somente será considerada concluída após a conferência, aceite técnico e recebimento formal da equipe de fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.14. O recebimento dos bens será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelos fiscais do contrato;

4.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento dos materiais e apresentação da documentação fiscal regular, conforme previsto em contrato, observada a compatibilidade entre o faturado e o efetivamente entregue.

4.17. A execução contratual observará o cronograma físico estabelecido a seguir, cujos marcos temporais serão contados a partir da data de assinatura do contrato:

TABELA 02 - CRONOGRAMA

| Etapa Nº | Atividade | Responsável | Prazo Estimado (a partir da assinatura do contrato) |
|-----------------|---|--------------------|--|
| 1 | Assinatura do contrato | CONTRATANTE | Dia 0 |
| 2 | Recebimento da Nota de Empenho (NE) e da ordem formal de fornecimento | CONTRATANTE | Até o Dia 5 |
| 3 | Requisição formal com identificação de itens e quantidades | CONTRATANTE | A partir do Dia 6 (conforme necessidade) |
| 5 | Entrega dos itens no HUAP/UFF | CONTRATADA | Até 30 dias corridos após o recebimento da NE |
| 6 | Recebimento, inspeção e conferência dos itens entregues | CONTRATANTE | Até 10 dias corridos após a entrega |
| 7 | Eventual substituição de itens rejeitados, se necessário | CONTRATADA | Até 15 dias corridos após notificação |
| 8 | Entrega da nota fiscal à Unidade de Almoxarifado pelo gestor do contrato | CONTRATANTE | Até 5 dias úteis após recebimento |
| 9 | Liberação do pagamento, conforme cronograma financeiro previsto no contrato | CONTRATANTE | Até 30 dias após recebimento da nota fiscal |

4.18. O cronograma poderá ser ajustado conforme as demandas operacionais do HUAP, observando os limites contratuais e orçamentários estabelecidos.

4.19. A empresa CONTRATADA deverá atender, durante toda a execução contratual, às normas de segurança do trabalho, meio ambiente, responsabilidade socioambiental, bem como zelar pela boa-fé e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.20. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte do HUAP, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender a recomendações técnicas emitidas pela Administração.

4.21. O eventual inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo incluir: advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e, em último caso, declaração de inidoneidade.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação do proponente será exigida apenas do proponente **melhor classificado**, salvo se a inversão de fases for prevista no Termo de Referência, conforme autorizado pela legislação vigente.

5.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do **art. 65 do RCC 3.0**:

I - **Habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com as alterações subsequentes, se houver. No caso de sociedades por ações, também deve ser entregue documento de eleição de seus administradores;
- b) comprovação de autorização para o exercício da atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, quando a atividade estiver sujeita a regulamentação específica.

II - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- f) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

III - **Qualificação técnica:**

- a) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente dispensa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- b) apresentação de catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV - **Declarações exigidas:**

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme §2º do art. 32 da Lei nº 13.303/2016;
- b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, em desconformidade com a legislação trabalhista vigente.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa.

5.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados.

5.7. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das proponentes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

5.8. Na hipótese de o proponente estar regularmente inscrito no **SICAF**, os documentos constantes do respectivo sistema serão aceitos como válidos, sendo exigida complementação apenas quando necessária.

5.9. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos, dentro do prazo fixado, ou a constatação de irregularidades, implicará a inabilitação do proponente e a convocação do classificado subsequente, observando-se a ordem de classificação.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **dispensa** na forma **eletrônica**, com a finalidade de garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.2. Considerando que o objeto em questão refere-se à aquisição Purificadores, cujas especificações de desempenho e qualidade encontram-se devidamente estabelecidas de forma clara e objetiva no presente Termo de Referência, conclui-se que tais bens se enquadram na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.3. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço unitário**, nos termos do art. 9º, inciso I, do RCC 3.0, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O preço ofertado deverá incluir todos os encargos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, despesas administrativas, garantia e quaisquer custos necessários ao cumprimento integral da obrigação contratual, sendo vedada a apresentação de proposta com valores adicionais ou condicionais.

6.5. A avaliação das propostas será realizado com base na análise de conformidade técnica da proposta apresentada em relação às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, seguida da avaliação do menor preço por item entre as propostas tecnicamente aceitáveis.

6.6. Será considerada **vencedora a proposta** que apresentar o menor preço unitário para cada item licitado, desde que compatível com os preços praticados no mercado e que atenda de forma plena às exigências técnicas e operacionais do objeto.

6.7. Não serão avaliadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Não atendam integralmente às exigências técnicas descritas;
- c) Apresentem propostas com valores manifestamente inexequíveis ou preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, em relação à estimativa de preços elaborada pela Administração;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art.57, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada;
- f) Apresentem documentação incompleta ou omissa quanto à qualificação técnica da empresa proponente;

6.8. A Administração se reserva o direito de promover diligências para esclarecimentos ou complementações, sem que isso implique modificação da proposta original.

6.9. A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo pregoeiro, com apoio técnico da unidade requisitante, podendo ser exigidos esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de comprovação da exequibilidade das propostas e da regularidade da empresa proponente.

6.10. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, incluindo-se, se for o caso, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, devidamente motivada por razões de interesse público, legalidade, conveniência ou oportunidade.

6.12. Após a adjudicação da empresa vencedora da proposta, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 194 do RCC 3.0.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da HUBBRASIL, registrado na Nota

7.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

7.3. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

7.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 03 - Ordem de abertura dos itens

| Tipo do item | Ordem de abertura |
|----------------------------------|--------------------------|
| Participação exclusiva de ME/EPP | 1º |
| Participação ampla | 2º |

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE, por meio de suas unidades técnicas competentes, assegurar as condições adequadas para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento de forma eficaz e segura, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Providenciar o empenho da despesa correspondente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

8.2.2. Fornecer acesso ao(s) local(is) de entrega dos bens, em dias e horários previamente acordados com a CONTRATADA;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, sempre que formalmente solicitados pela CONTRATADA, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado;

8.2.4. Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014;

8.2.5. Acompanhar, registrar e atestar os bens entregues e as ocorrências detectadas, por meio de formulários próprios, relatórios técnicos e controles documentais, com apoio da equipe de Infraestrutura;

8.2.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades observadas nos bens fornecidos, solicitando os devidos reparos dentro dos prazos contratuais estabelecidos;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas no instrumento contratual;

8.2.8. Receber os bens adquiridos, no local e prazo estipulados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.9. Efetuar o recebimento dos bens, após a devida conferência e aceitação dos bens entregues, desde que constatada sua conformidade com as exigências contratuais;

8.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionado ao recebimento dos bens e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida;

8.2.11. Providenciar os recursos técnicos e administrativos necessários à adequada fiscalização do contrato, incluindo espaço físico para depósito dos bens;

8.2.12. Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto;

8.2.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de descumprimentos contratuais, concedendo prazo para correção, nos termos da legislação vigente;

8.2.14. Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer alteração relevante no cronograma de funcionamento da unidade que possa interferir no fornecimento dos bens adquiridos.

8.3. A aceitação dos bens não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela integridade do objeto fornecido, devendo esta garantir a correção de vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades eventualmente constatados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

8.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Designar um preposto, com autoridade para representar a empresa nas rotinas operacionais e que atue como ponto de contato direto com a fiscalização do contrato. Esse profissional deverá se reportar à fiscalização, para fornecimento das informações que se fizerem necessárias e dirimir quaisquer dúvidas;

9.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens, sem quaisquer custos adicionais, sempre que requisitado formalmente pelo fiscal do contrato, durante toda a vigência contratual e enquanto houver saldo quantitativo disponível, conforme os limites estabelecidos no instrumento contratual;

9.2.3. Realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da requisição e da Nota de Empenho correspondente;

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, encargos, transporte, embalagem, segurança, descarregamento e demais recursos necessários ao completo e adequado fornecimento dos bens, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

9.2.5. Realizar a entrega dos bens no endereço indicado neste Termo de Referência no período de 09h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

9.2.6. Assegurar que os seus empregados, durante a entrega dos bens, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional, contendo nome completo, fotografia e dados de identificação do trabalhador.

9.2.7. Efetuar a entrega dos bens originais de fábrica, em perfeitas condições, conforme especificações, devidamente embalados, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.8. Posicionar os bens na área indicada pelo fiscal técnico, dentro das dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro;

9.2.9. Fornecer todos os bens e documentos como manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, acessórios e periféricos, compatíveis com o uso hospitalar contínuo e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

9.2.10. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que possa impactar o cumprimento do prazo previsto para entrega dos bens;

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

9.2.12. Garantir o pleno funcionamento dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou desempenho inferior ao especificado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração

9.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.14. Manter estrutura logística e operacional compatível com a execução do objeto contratual, inclusive com canais de comunicação eficazes com a Administração;

9.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.2.16. Atender integralmente às exigências legais, técnicas e administrativas relativas à execução do contrato, inclusive no que se refere às normas de segurança, saúde, meio ambiente e responsabilidade socioambiental;

9.2.17. Responder, administrativa e civilmente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.18. Observar, em todas as fases contratuais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

10.1. É vedada a subcontratação e o consórcio do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão contratual será exercida por meio de servidores formalmente designados, conforme ato publicado em boletim de serviço.

12.2. Serão atribuídas as seguintes funções:

12.2.1. **Gestor do Contrato** - responsável por coordenar e supervisionar a execução contratual em sua totalidade, promovendo a interlocução com a contratada;

12.2.2. **Fiscal Técnico** - responsável por acompanhar e atestar a conformidade da execução do objeto, quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos;

12.2.3. **Fiscal Administrativo** - responsável por acompanhar os aspectos documentais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, nos contratos em que se aplicar.

12.3. Compete ao **Gestor do Contrato**:

12.3.1. Promover o acompanhamento geral da execução do contrato;

12.3.2. Encaminhar demandas e esclarecimentos à contratada;

12.3.3. Avaliar e adotar providências quanto a eventuais não conformidades;

12.3.4. Instruir os autos com propostas de alteração, prorrogação, reequilíbrio ou encerramento contratual;

12.3.5. Consolidar os relatórios de fiscalização técnica e administrativa;

12.3.6. Propor a aplicação de sanções, quando cabível.

12.4. Compete ao **Fiscal Técnico**:

12.4.1. Acompanhar a execução do objeto, conforme especificações contratuais;

12.4.2. Verificar a conformidade de materiais, serviços, prazos e resultados;

12.4.3. Emitir relatórios técnicos e atestados de conformidade;

12.4.4. Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades.

12.5. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

12.5.1. Acompanhar a regularidade dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

12.5.2. Verificar cumprimento de obrigações acessórias pela contratada;

12.5.3. Registrar em relatório as inconformidades administrativas;

12.5.4. Auxiliar o gestor na adoção de providências administrativas.

12.6. A gestão do contrato será formalizada e registrada por meio de:

12.6.1. Relatórios periódicos emitidos pelos fiscais;

12.6.2. Registros em sistema informatizado de gestão contratual, quando aplicável;

12.6.3. Planilhas de verificação de conformidade e checklists operacionais;

12.6.4. Comunicações formais por meio de ofícios, notificações ou e-mails institucionais.

12.7. A contratada deverá disponibilizar, sempre que requisitado:

- 12.7.1. Acesso aos locais de execução do objeto;
 - 12.7.2. Documentos comprobatórios da execução;
 - 12.7.3. Informações técnicas e operacionais relativas ao contrato.
- 12.8. A equipe de gestão manterá atualizado o **mapa de riscos contratuais**, conforme disposto no art. 263 e seguintes do RCC 3.0.
- 12.9. O gerenciamento de riscos deverá contemplar:
- 12.9.1. Identificação e classificação dos riscos relevantes;
 - 12.9.2. Definição de medidas de prevenção, mitigação e contingência;
 - 12.9.3. Registro dos eventos ocorridos e providências adotadas;
 - 12.9.4. Atualização periódica dos registros, especialmente em caso de prorrogação ou aditivos.

13. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

- 13.1. A fiscalização do trabalho tem por objetivo verificar a conformidade do fornecimento dos bens nos termos do contrato, assegurando a qualidade, eficiência e regularidade técnica da prestação, em atendimento ao interesse público e às normas aplicáveis.
- 13.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, formalmente designado como **Fiscal Técnico do Contrato**, na forma dos arts. 39 e 40 da IN 05/17.
- 13.3. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo:
- 13.3.1. O cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto;
 - 13.3.2. O fornecimento de bens originais, novos e sem avarias, pela CONTRATADA;
 - 13.3.3. A conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - 13.3.4. O fornecimento de manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, acessórios e periféricos;
 - 13.3.5. O atendimento às normas de segurança, com uniforme e crachá, visando garantir o controle de acesso às áreas hospitalares;
 - 13.3.6. A comunicação e resposta da CONTRATADA em caso de atraso nas entregas dos bens.
- 13.4. O fiscal do contrato manterá registro atualizado das ocorrências relativas à execução contratual, podendo:
- 13.4.1. Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à CONTRATADA;
 - 13.4.2. Rejeitar total ou parcialmente os bens que estiverem em desacordo com o contrato;
 - 13.4.3. Requisitar à CONTRATADA a substituição de bens que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou desempenho inferior ao especificado;
- 13.5. O acompanhamento da execução contratual poderá ser complementado por unidades técnicas de apoio, como a Engenharia Clínica, a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar ou o Setor de Gestão de Contratos da CONTRATANTE, sempre que a complexidade do objeto exigir conhecimento especializado ou avaliação multidisciplinar.
- 13.6. Caso a fiscalização do contrato identifique subdimensionamento na quantidade solicitada, deverá comunicar formalmente à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para a adequação dos quantitativos de fornecimento, conforme a quantidade solicitada pelo fiscal técnico.
- 13.7. Caso seja constatado comportamento reiterado de desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá instaurar processo administrativo específico para aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.9. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.
- 13.10. A atividade de fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios ocultos, imperfeições técnicas, defeitos de fabricação ou avarias que venham a comprometer a conformidade e a funcionalidade dos bens fornecidos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será realizado por representante(s) da CONTRATANTE devidamente designado(s), conforme o art. 40 da Instrução Normativa nº 05/2017, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos.

14.2. A aceitação basear-se-á nos seguintes critérios:

- a) cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) desempenho técnico dos serviços e equipamentos prestados;
- c) atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- d) aferição por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

14.3. O representante da CONTRATANTE deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto do contrato e manter registro formal das ocorrências verificadas durante a execução.

14.4. A aceitação está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal;
- b) termo de garantia ou validade;
- c) fichas técnicas dos bens fornecidos.
- d) manuais técnicos em língua portuguesa;
- e) certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- f) assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

14.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os bens e sistemas estejam em perfeito estado de funcionamento e limpeza, livres de falhas e avarias.

14.6. Caso necessário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.7. O recebimento do objeto deve observar, no que couber:

- I - a conformidade entre o empenho e a nota fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - a integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - a conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - o modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - a validade e lote, quando aplicável, especialmente para produtos perecíveis ou com prazo de validade definido;
- VI - o acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto, quando aplicável, de acordo com as normas técnicas ou exigências da contratação;
- VII - a funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;
- VIII - a documentação técnica, como manuais de operação, certificados de garantia, laudos de qualidade e demais documentos exigidos na contratação;
- IX - a compatibilidade com sistemas ou infraestrutura existente, quando o objeto necessitar de integração com equipamentos ou processos já instalados;
- X - a realização de testes e ensaios, quando aplicável, para comprovar a eficiência e a adequação do objeto às normas técnicas ou exigências da contratação.

14.7.1. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.

14.7.2. O recebimento dos bens será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização no ato do fornecimento, após a entrega da documentação acima, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - Verificação do cumprimento do prazo contratual, com análise da entrega dos bens em conformidade com o período estipulado no Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação;

II - Inspeção minuciosa de todos os bens fornecidos, mediante apoio de profissionais tecnicamente habilitados, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas previamente estabelecidas, bem como identificar eventuais inconformidades relacionadas a subdimensionamentos ou inadequações técnicas;

III - Verificação quanto à conformidade da embalagem dos bens, assegurando que estejam devidamente acondicionados, bem como inspeção visual para constatação de eventuais sinais de avarias ou danos físicos aparentes;

IV - Conferência da quantidade efetivamente entregue, com base na respectiva nota fiscal;

V - Recebimento do termo de garantia ou validade, assegurando suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

VI - Recebimento das fichas técnicas e manuais dos bens fornecidos, contendo informações relevantes à sua caracterização e aplicação;

VII - Análise das informações contidas na nota fiscal, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição do bem fornecido;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Data de entrega;
- d) Marca;
- e) Fabricante;
- f) Modelo;
- g) Procedência;
- h) Prazo de garantia ou validade.

VIII - Assinatura do canhoto da nota fiscal é condicionada à verificação e validação de todos os procedimentos descritos nos incisos anteriores, atestando a conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais e documentais.

14.7.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem avarias, defeitos, subdimensionamento, inconformidades ou em desacordo com as especificações contratuais.

14.7.4. Enquanto não forem integralmente sanadas as pendências eventualmente identificadas durante o recebimento, a fiscalização contratual ficará impedida de assinar a nota fiscal, permanecendo o fornecimento pendente de regularização.

14.7.5. No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação apresentada pela CONTRATADA, cada fiscal designado ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo Circunstanciado de Recebimento de bens, conforme suas atribuições específicas, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

14.7.5.1. O Termo Circunstanciado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgados necessários.

14.7.6. Na hipótese de a fiscalização ser exercida por servidor único, o Termo Circunstanciado de Recebimento deverá conter o registro detalhado dos fatos observados, a análise técnica pertinente e a conclusão quanto à conformidade da execução contratual, podendo ser instruído com demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato para fins de apreciação quanto ao recebimento dos bens.

14.7.7. Considerar-se-á formalizado o recebimento dos bens com a apresentação do Termo Circunstanciado de Recebimento ou, quando houver mais de um relatório a ser elaborado, com a apresentação do último.

14.7.8. Na hipótese de não haver manifestação da fiscalização no prazo estipulado, o recebimento presumir-se-á ocorrido na data do esgotamento do referido prazo, para todos os efeitos legais e contratuais.

14.7.9. Após o recebimento e aceitação do objeto, o gestor realizará a entrega da nota fiscal assinada e/ou carimbada à Unidade de Almoxarifado do HUAP, que procederá para fase pagamento dos bens entregues pela CONTRATADA.

14.7.10. A aceitação do objeto implica que a CONTRATADA cumpriu integralmente suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas detectadas.

14.8. DA RECUSA DO OBJETO

14.8.1. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os bens fornecidos que:

- a) não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos;
- b) apresentem desconformidades técnicas;
- c) estejam subdimensionados ou com avarias;
- d) não estejam acompanhados da documentação necessária;
- e) forem entregues fora do prazo estipulado.

14.8.2. A CONTRATADA será notificada formalmente para sanar as inconformidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo estipulação contratual em contrário.

14.8.3. Caso a CONTRATADA não promova a correção no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter o pagamento correspondente;
- b) aplicar as penalidades previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016;
- c) promover a rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14.9. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, bem como do cumprimento das garantias assumidas e das obrigações relativas a falhas, vícios ocultos ou imperfeições técnicas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do pactuado contratualmente e em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente as previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e após o recebimento dos bens, observando-se o prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do ateste.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de encaminhamento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato à Unidade de Almoxarifado/HUAP, conforme o item 4, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

15.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, mediante agência e conta indicados pela CONTRATADA.

15.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação de regularidade trabalhista da CONTRATADA junto aos sistemas oficiais de consulta (e.g., CADIN, FGTS, INSS, Receita Federal e CNDT), na forma exigida pela legislação vigente.

15.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV - os dados da CONTRATADA;
- V - o período de prestação dos serviços;
- VI - o valor a pagar;
- VII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- VIII - dados bancários para a realização do pagamento.

15.2.6. Para o pagamento da despesa, o documento fiscal deverá estar em conformidade com o CNPJ do instrumento contratual ainda que a CONTRATADA seja matriz, filial, sucursal ou agência (Acórdão TCU nº 3551/2008 - Segunda Câmara).

15.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos à CONTRATADA, exclusivamente, os encargos legais previstos no art. 40, § 14, da Lei nº 13.303/2016, observando-se o índice de correção monetária pactuado no contrato.

15.2.9. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela CONTRATANTE para crédito do valor devido à CONTRATADA.

15.2.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.2.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.2.10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.2.15. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, bem como LC 116/2003, IN 1234/2012, IN 2110/2022, quando couber.

15.2.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.2.17. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo (Acórdão TCU Plenário n. 1186/2017).

15.2.18. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

15.2.19. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

15.2.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----|------------------------------------|

15.3. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21)2629-9390.

15.4. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no telefone: (21)2629-9390.

15.5. A HUBRASIL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis, contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. A CONTRATADA deverá garantir, nos termos do art. 618 do Código Civil e dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho de todos os bens fornecidos.

17.2. A garantia mínima aplicável aos bens fornecidos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos bens, durante os quais a CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as substituições necessárias em razão de falhas, avarias, vícios ou defeitos identificados.

17.3. Os bens rejeitados pela fiscalização, total ou parcialmente, por estarem em desacordo com as especificações contratuais ou técnicas, deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

17.4. Nos casos em que houver substituição do bem, o novo item será contemplado com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos bens pela CONTRATANTE.

17.5. Os bens substituídos deverão possuir **características técnicas idênticas ou superiores** aos itens originalmente fornecidos, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos, o respectivo termo de garantia original do fabricante, contendo as condições de cobertura, período de validade, contatos para atendimento técnico e demais informações pertinentes.

17.7. A CONTRATADA será também responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas de execução, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados, independentemente de culpa, durante todo o período de garantia contratual ou legal.

17.8. Após o registro de falha ou não conformidade coberta por garantia, a CONTRATADA deverá:

17.8.1. Realizar o atendimento técnico emergencial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

17.8.2. Executar a correção definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal emitida pela CONTRATANTE, salvo apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente aceita pela fiscalização, mediante comprovação documental circunstanciada.

17.9. O descumprimento injustificado desses prazos resultará em:

17.9.1. Registro formal de não conformidade nos autos do contrato;

17.9.2. Aplicação das penalidades administrativas previstas contratualmente.

17.10. A garantia contratual não exclui, limita ou restringe os direitos da Administração decorrentes das normas aplicáveis de defesa do consumidor, nem a responsabilidade objetiva da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado dos bens.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, e nos dispositivos correlatos do Regulamento de Compras e Contratos da HUBRASIL (RCC 3.0), bem como nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

18.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I - **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou de descumprimento de obrigação que não cause prejuízo relevante à execução contratual;

II - **Multa** moratória de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada ao período de até 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a inadimplência será considerada total para fins de aplicação das penalidades compensatórias;

III - **Multa** compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão** de participação em licitações e impedimento de contratar com a HUBBRASIL pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, dentre outras hipóteses previstas no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

18.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com a advertência ou com a suspensão, conforme a gravidade da infração, e a sanção não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA, quando cabível.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato, e não impedirá que a HUBBRASIL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RCC 3.0.

18.5. A defesa prévia do interessado, no respectivo processo, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

18.6. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para fins de quitação da multa aplicada à CONTRATADA, nos termos do processo administrativo instaurado e após o devido trânsito em julgado administrativo.

18.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação. Em caso de não pagamento, o valor será automaticamente descontado de quaisquer créditos a que a CONTRATADA fizer jus. Caso haja insuficiência de crédito, o valor será cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais poderão ser apurados em processo específico e cobrados cumulativamente com as penalidades previstas.

18.9. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. O HUAP/UFF/Filial HUBBRASIL deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

18.13. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo formal, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Em atendimento ao princípio da sustentabilidade e nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (Decreto nº 10.887/2021), a execução contratual deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável, especialmente no que se refere à eficiência energética, uso racional de recursos naturais e descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e materiais pós-consumo, inclusive quanto às embalagens, de forma a mitigar impactos ambientais e atender às exigências legais aplicáveis

19.2. A CONTRATADA deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

19.3. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir as exigências do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pós-consumo, à logística reversa de bens eletroeletrônicos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

19.4. Os bens fornecidos deverão, preferencialmente:

I - apresentar maior eficiência energética, com certificações como o Selo Procel e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no nível de classificação "A";

II - possuir menor impacto ambiental em sua fabricação, uso e descarte, priorizando componentes recicláveis, materiais menos agressivos ao meio ambiente e processos industriais que reduzam emissão de poluentes;

III - possuir manual com orientações sobre uso consciente de energia e descarte responsável;

IV - ser acondicionados em embalagens que reduzam o uso de materiais plásticos não recicláveis, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

19.5. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar comprovações do atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como certificações, declarações de conformidade ambiental, relatórios de origem de materiais recicláveis, ou adesão a programas de logística reversa.

19.6. A CONTRATADA deverá apoiar os objetivos da logística sustentável institucional, adotando práticas que estejam alinhadas ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da unidade hospitalar, o qual se constitui como instrumento de planejamento e gestão responsável da HUBBRASIL, conforme art. 257 do RCC 3.0.

19.7. A unidade requisitante, por meio de sua Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e em consonância com o Comitê Gestor do PLS (CGPLS), poderá requerer, quando aplicável:

I - comprovação de ações e práticas de sustentabilidade adotadas pela CONTRATADA durante o fornecimento;

II - informações técnicas sobre o ciclo de vida do produto, materiais utilizados, processos de produção e descarte;

III - relatórios que subsidiem o acompanhamento e a consolidação de boas práticas sustentáveis junto à Administração Central da HUBBRASIL.

19.8. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência reveste-se de relevância estratégica para a Administração Pública Federal, uma vez que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a racionalização do uso de recursos públicos, a mitigação de impactos ambientais negativos e a consolidação de uma cultura institucional pautada pela responsabilidade socioambiental, nos termos do Decreto nº 7.746/2012 e do Título V, Capítulo IV do RCC 3.0.

15.7 A incorporação de práticas sustentáveis no fornecimento de bens à Administração Pública representa um dever legal e ético das contratadas, estando diretamente vinculada aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, que regem as contratações públicas, bem como à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à governança ambiental estabelecida na Rede HUBBRASIL por meio do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Durante a execução do objeto contratado, e enquanto estiver na posse de informações sigilosas pertencentes ao Hospital Universitário Antônio Pedro, a CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente:

20.1.1. as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

20.1.2. as normas complementares eventualmente expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.3. a Política de Proteção de Dados Pessoais da HUBBRASIL e demais normas e orientações eventualmente expedidas.

20.2. Caso a execução contratual envolva, direta ou indiretamente, o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá garantir que esse tratamento ocorra de forma lícita, transparente, adequada e segura, respeitando os princípios previstos no art. 6º da LGPD e ainda:

20.2.1. deverá assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

20.2.2. deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.

20.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

20.4. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais obtidos no contexto do contrato para finalidades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE ou em razão de obrigação legal.

20.5. É vedada a subcontratação de atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

20.6. A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE, na qualidade de controladora ou operadora de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderá adotar mecanismos de auditoria e fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a solicitação de informações detalhadas sobre as atividades de tratamento realizadas, bem como a indicação de medidas corretivas a serem implementadas, quando necessário.

20.7. A CONTRATADA deverá garantir que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados de qualquer natureza estejam adequadamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se integralmente por qualquer descumprimento.

20.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, com relatório preliminar das medidas adotadas e providências previstas para mitigação de eventuais danos.

20.9. Será dever da CONTRATADA reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

20.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

20.11. Após encerramento do tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Os riscos desta fase do planejamento foram tratados na Análise de Riscos - SEI 58399984.

22. DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

22.1. A rescisão do contrato se dará:

I - unilateral, por ato formalizado pela HUBRASIL, assegurada a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do ato;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a HUBRASIL e para a empresa CONTRATADA;

III - judicial, por determinação judicial.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.1.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.1.3. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

22.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a lentidão no seu cumprimento, levando a HUBRASIL a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- III - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à HUBRASIL;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Termo de Referência e no contrato e autorizada pela HUBRASIL, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a HUBRASIL presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução do serviço ou do fornecimento;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 203 do RCC 3.0;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da HUBRASIL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII - o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela HUBRASIL decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV - a não liberação, por parte da HUBRASIL, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- XVII - a prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- XVIII - a inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;
- XIX - a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

22.2.1. A rescisão unilateral será efetivada após o regular processo administrativo.

22.2.2. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

22.2.3. A critério da HUBRASIL, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

22.3. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

22.4. Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à HUBRASIL, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

22.5. A rescisão deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HUBRASIL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.5.1. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de procedimentos omissos neste Termo de Referência, as situações serão solucionadas mediante deliberação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com observância da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

24. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Superintendência da HUBRASIL/Filial HUAP-UFF.

ELABORADO POR:

(assinado eletronicamente)

Izabella Lou Nogueira Salvador
Engenheira Eletricista

(assinado eletronicamente)

Rafael Albert Silva de Medeiros
Engenheiro Mecânico

APROVADO POR:

(assinado eletronicamente)

Juliana Ribeiro Costa
Chefe do Setor de Infraestrutura Física



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Lou Nogueira Salvador, Engenheiro(a) Eletricista**, em 19/06/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Costa, Chefe de Setor**, em 22/06/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Albert Silva de Medeiros, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 22/06/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62082935** e o código CRC **A84BC620**.

Referência: Processo nº 23818.013347/2026-51 SEI nº 62082935